

1 ANGELO ANTONIO MENEGHETTI E OUTROS
FAZENDA LAGOA DA VEADA E CAB ESTREITO SN, 0

Identificador: 333400170288
Cidade: S J DO PARAISO

PT 20066/2005

MG

DOC:0725654/2015



RESUMO DAS GUIAS

BASE DE CALCULO FGTS

PÁG 45

BASE FGTS 8% 174.163.26 BASE FGTS 2% 0.00

CALCULO DO FGTS

(+) FGTS do mes 13.933.06 (+) Contribuição Social 0.00
(+) FGTS do mes recolhido em GRRF 0.00 (=) FGTS Devido 13.933.06

FGTS EM GRRF

BASE DE CALCULO 2.774.00 (=) FGTS DEVIDO + MULTA 1.444.33

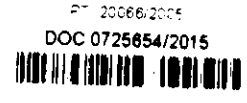
2 DESTILARIA MENEGHETTI LTDA
FAZENDA LAGOA DA VEADA, S/N

Identificador: 03.753.733/0001-95
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

MG

TOTAL DOS ATIVOS

14 SALARIO/PRODUÇÃO	27.256,48	997 IN.S.S.	209,00	2.374,56-
20 SUMULA 90	2.138,81			
22 ARREDONDAMENTO DO MES	0,02			
999 SALARIO FAMILIA	9,00 235,80			
<hr/>				
Vencimentos	29.631,11	Descontos		2.374,56
Base FGTS	29.395,31	Liquido		27.256,55
FGTS Mes	2.351,47	Base INSS (Emp)		29.395,31
Nº Funcionários ativos:	26			



PÁG 46

TOTAL DOS ATIVOS + DEDITIDOS

14 SALARIO/PRODUÇÃO	27.256,48	50 FALTA		0,00
20 SUMULA 90	2.138,81	925 PREVIDENCIA 13 SALARIO	8,00	40,00-
22 ARREDONDAMENTO DO MES	0,02	997 IN.S.S.	209,00	2.374,56-
920 13 SALARIO	5,00 500,00			
921 FERIAS VENCIDAS	1,00 1.200,00			
922 FERIAS PROPORCIONAIS	4,00 400,00			
923 1/3 DE FERIAS				533,33
999 SALARIO FAMILIA	9,00 235,80			
<hr/>				
Vencimentos	32.264,44	Descontos		2.414,56
Base FGTS	29.895,31	Liquido		29.849,88
FGTS Devido	2.391,47	Base INSS (Emp)		29.895,31
Nº Funcionários Ativos	26	Nº Funcionários Inativos		1
Nº Rescisões complementares	0			

RESUMO DAS GUIAS

BASE DE CALCULO INSS

EMPREGADOS	29.895,31	EMPREGADORES	678,00
AUTÔNOMOS	0,00	PAGTO A COOPERATIVAS	0,00

CALCULO DO INSS

(+) Valor descontado dos empregados	2.414,56	(-) Salário Família	235,80
(-) C.I. Empregadores	74,58	(-) Deduções FPAS / Salário Maternidade	0,00
(-) C.I. Autônomos	0,00	(-) Retenção sobre prestação de serviços	0,00
(+) % Empresa 20,00%	5.979,06	(-) Outras compensações	0,00
{+} % Acidente de Trabalho 3,00%	896,85	(=) VALOR INSS	9.129,25
(+) INSS sobre prolabore	0,00	Terceiros empregados	1.554,55
(+) INSS sobre autônomos	0,00	Terceiros autônomos	0,00
(+) Acréscimo aposentadoria especial	0,00	Terceiros competências anteriores	0,00
(+) Cooperativas	0,00	(+) Total dos Terceiros (Outras Entidades)	1.554,55
(+) INSS de competências anteriores	0,00	(=) TOTAL GPS (VALOR INSS + TERCEIROS)	10.683,80
INSS a compensar em competências futuras	0,00		

BASE DE CALCULO FGTS

BASE FGTS 8%	29.895,31	BASE FGTS 2%	0,00
--------------	-----------	--------------	------

CALCULO DO FGTS

(+) FGTS do mes	2.391,62	(+) Contribuição Social	0,00
(+) FGTS do mes recolhido em GRRF	0,00	(=) FGTS Devido	2.391,62

2 DESTILARIA MENEGHETTI LTDA
FAZENDA LAGOA DA VEADA, S/N

Identificador: 03.753.733/0001-95
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

MG

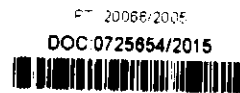
RESUMO DAS GUIAS

FGTS EM GRRF

BASE DE CALCULO

0.00 (=) FGTS DEVIDO + MULTA

0.00



PÁG:47

3 ANGELO ANTONIO MENEGHETTI E OUTROS
FAZENDA REDONDA, SN

Identificador: 00415100516780

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

MG

TOTAL DOS ATIVOS

14	SALARIO/PRODUÇÃO	30,00	122.409,50	997	IN.S.S.	1.418,00	10.802,61-
15	DSR		78,79	1.916	DESCONTO DE FERIAS PAGAS		44.995,24-
20	SUMULA 90		9.599,83	1.997	INSS	440,00	3.912,40-
22	ARREDONDAMENTO DO MES		0,12				
723	SALARIO MATERNIDADE		2.521,58				
999	SALARIO FAMILIA	130,00	3.406,00				
1.911	FERIAS		36.405,60				
1.912	1/3 FERIAS		12.135,24				
1.999	SALARIO FAMILIA/FERIAS	14,00	366,80				

PT 20086/2005

DOC:0725654/2015



Vencimentos	186.923,46	Descontos	PAG 4R	59.710,25
Base FGTS	183.517,46	Líquido		127.213,21
FGTS Mes	14.680,68	Base INSS (Emp)		183.517,46
Nº Funcionários ativos:	205			

TOTAL DOS ATIVOS + DEMITIDOS

14	SALARIO/PRODUÇÃO	30,00	122.409,50	50	FALTA		0,00
15	DSR		78,79	250	DIAS DE FALTAS	26,00	682,92-
20	SUMULA 90		9.599,83	925	PREVIDENCIA 13 SALARIO	24,00	94,56-
22	ARREDONDAMENTO DO MES		0,12	997	IN.S.S.	1.418,00	10.802,61-
723	SALARIO MATERNIDADE		2.521,58	1.916	DESCONTO DE FERIAS PAGAS		44.995,24-
902	AFASTAMENTO		0,00	1.997	INSS	440,00	3.912,40-
919	AVISO PREVIO (vencimento)	35,00	1.917,46				
920	13 SALARIO	18,00	1.182,00				
921	FERIAS VENCIDAS		0,00				
922	FERIAS PROPORCIONAIS		0,00				
923	1/3 DE FERIAS		0,00				
928	13 SAL INDENIZADO	1,00	65,67				
938	FERIAS INDENIZADAS	1,00	65,67				
939	1/3 FERIAS INDENIZADAS		21,89				
999	SALARIO FAMILIA	130,00	3.406,00				
1.911	FERIAS		36.405,60				
1.912	1/3 FERIAS		12.135,24				
1.999	SALARIO FAMILIA/FERIAS	14,00	366,80				
2.999	SALARIO FAMILIA NA RESCISAO	3,00	50,65				

Vencimentos	190.226,80	Descontos	60.487,73
Base FGTS	183.517,46	Líquido	129.739,07
FGTS Devido	14.680,68	Base INSS (Emp)	184.699,46
Nº Funcionários Ativos	205	Nº Funcionários Inativos	3
Nº Rescisões complementares	0		

RESUMO DAS GUIAS

BASE DE CALCULO INSS

EMPREGADOS	184.699,46	EMPREGADORES	0,00
AUTÔNOMOS	0,00	PAGTO A COOPERATIVAS	0,00

CALCULO DO INSS

(+) Valor descontado dos empregados	14.809,57	(-) Salário Família	3.823,45
(+) C.I. Empregadores	0,00	(-) Deduções FPAS / Salário Maternidade	2.521,58
(+) C.I. Autônomos	0,00	(-) Retenção sobre prestação de serviços	0,00
(+) % Empresa	0,00	(-) Outras compensações	0,00
(+) % Acidente de Trabalho	0,00	(=) VALOR INSS	8.464,54
(+) INSS sobre prolabore	0,00	Terceiros empregados	4.986,88
(+) INSS sobre autônomos	0,00	Terceiros autônomos	0,00
(+) Acréscimo aposentadoria especial	0,00	Terceiros competências anteriores	0,00
(+) Cooperativas	0,00	(+) Total dos Terceiros (Outras Entidades)	4.986,88
(+) INSS de competências anteriores	0,00	(-) TOTAL GPS (VALOR INSS + TERCEIROS)	13.451,42

3 ANGELO ANTONIO MENEGHETTI E OUTROS
FAZENDA REDONDA, SN

Identificador: 00415100516780
Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

MG

RESUMO DAS GUIAS

PT 20066/2005

DOC: 0725654/2015



CALCULO DO INSS

INSS a compensar em competencias futuras 0.00

PÁG 40

BASE DE CALCULO FGTS

BASE FGTS 8% 183.517.46 BASE FGTS 2% 0.00

CALCULO DO FGTS

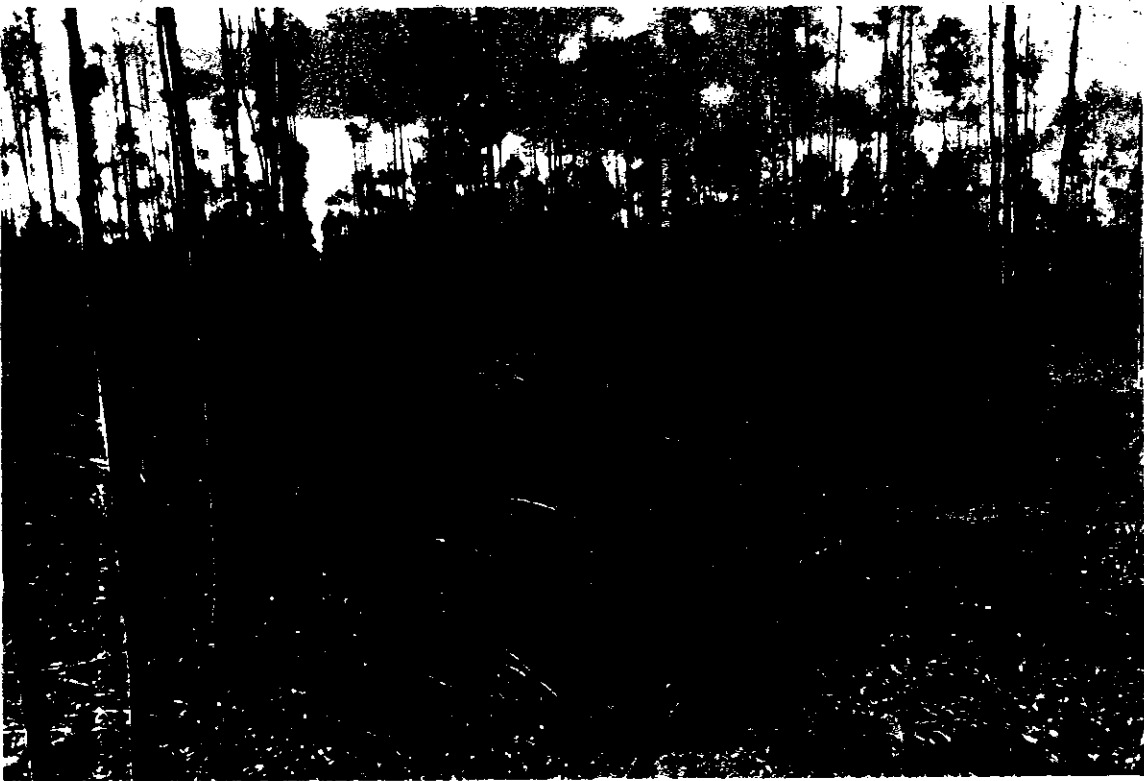
(+) FGTS do mes 14.681.39 (+) Contribuição Social 0.00
(+) FGTS do mes recolhido em GRRF 0.00 (=) FGTS Devido 14.681.39

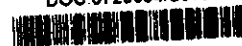
FGTS EM GRRF

BASE DE CALCULO 3.165.13 (=) FGTS DEVIDO + MULTA 1.284.12

FOTOGRAFIAS DA ESPÉCIE NATIVA DE GRAMÍNEAS SECAS







FOTOGRAFIAS DA MATA DE EUCALIPTO EM PROCESSO DE PERECIMENTO







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LO Nº 680/2003 2ª VIA – Supram CM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 12 do Decreto nº 44.309, de 05 de Junho de 2006, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de Julho de 1997, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso IIª da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, concede a **Licença de Operação**, para **DESTILARIA MENEGHETTI LTDA, CNPJ. 03.753.733/0001-95**, para o funcionamento da unidade de destilaria de óleo essencial de eucalipto, no município de **São João do Paraíso**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 1352/2002/01/2002 e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia **16 de dezembro 2003**.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação de licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 16/12/2011.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2009.



José Flávio Mayrink Pereira
Superintendente Regional de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

(Região Central Metropolitana Bacia Paracatu e Velhas)

feam
FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IBEF
INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS
NACIONAIS

IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM
Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA

Belo Horizonte, 25.01.2011

OF.CE.GAB. n.º 001/2010 - DG - GEARA

Temos o prazer de lhe comunicar que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de outorga de uso de águas públicas foi deferido, razão pela qual estamos transferindo a V.Sa a responsabilidade de gerir este recurso de modo adequado, sem desperdício ou comprometimento da sua quantidade e qualidade tendo em vista o interesse e o direito dos demais usuários.

Para a comprovação do seu direito de uso, estamos encaminhando uma via da correspondente Portaria, em inteiro teor, uma cópia do extrato publicado no "Minas Gerais" assim como o respectivo certificado, sugerindo que estes documentos permaneçam disponíveis para atender as atividades de fiscalização.

Estamos certos, contudo, de que V.Sa fará uso da água com inteira obediência às disposições contidas na Portaria, evitando as sanções prescritas em Lei, aplicáveis no caso de transgressões.

O IGAM é o órgão encarregado da gestão das águas no território mineiro e, no momento em que formalizamos esta parceria, contamos com a sua valiosa colaboração no sentido de comunicar-nos imediatamente, qualquer irregularidade verificada com respeito à outorga concedida, uma vez que a água é um recurso natural que pode vir a faltar e, a sua exploração inadequada pode afetar outros usuários.

Permanecemos à sua disposição para prestar as informações e as orientações que se fizerem necessárias, esperando que os termos da outorga sejam fielmente observados e os objetivos da captação plenamente alcançados. Outrossim, é oportuno assinalar que gestão compartilhada dos recursos hídricos implica também um relacionamento inteligente com os recursos naturais e a redução progressiva das agressões ao meio ambiente, que se refletem na oferta da água em quantidade e qualidade.

Atenciosamente,

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral

À
Destilaria Meneghini Ltda
Fazenda Lagoa da Várzea, s/nº - Zona Rural
39.540-000 - São João do Paraíso - MG.



049673

Portaria n.º 03399/2010. Autoriza Destilaria Meneghetti Ltda captar águas públicas em Muquem. A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, nos termos do inciso XIV do artigo 5º da Lei n.º 12.584, de 17.07.1997 e com fundamento nos artigos 43 e 62, do Decreto n.º 24.643, de 10.07.1934, que editou o Código de Águas, artigo 14 da Lei Federal n.º 9.433 de 08.01.1997 e artigo 17 e seguintes da Lei Estadual n.º 13.199 de 29.01.1999, resolve: Art. 1º- Autoriza, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a Destilaria Meneghetti Ltda, CNPJ: 03.753.733/0001-95, sediada no município de São João do Paraíso, captar 1,3 (um vírgula três litros por segundo) das águas públicas do Rio Muquem, Bacia Hidrográfica do Rio São João do Paraíso, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 15º18'29,3" latitude S e 41º56'20,2" de longitude W, nos limites de suas propriedades, para fins Consumo industrial, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 3481,9 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 3257,2 m³ no mês de fevereiro, 3369,6 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada/Autorizatória e deverão estar concluídos no prazo de 01 (um) ano, conforme consta do processo próprio, sob pena de caducidade da Autorização. Art. 2º- Na hipótese de as vazões do curso d'água, nos períodos de estiagem, atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual, à jusante, equivalente a 70% (setenta por cento) da vazão mínima de sete dias de duração e 10 (dez) anos de recorrência, a Outorgada/Autorizatória se obriga a reduzir a captação, de modo a garantir o referido fluxo residual até que o mesmo possa ser, naturalmente, restabelecido. Art. 3º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nos artigos primeiro e segundo. Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das Autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei n.º 9.433/97. IV - caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 5º- A Outorgada/Autorizatória responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 6º- Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgada/Autorizatória de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 7º- O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei n.º 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Belo Horizonte, 22/12/2010. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.

Portaria n.º 03399/2010 de 22/12/2010. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Proc.08168/2009 - Renovação da Portaria n.º 02056/2004. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgada/Autorizatória: Destilaria Meneghetti Ltda. CNPJ: 03.753.733/0001-95. Curso d'água: Rio Muquem. Bacia Hidrográfica: Rio São João do Paraíso. - UPGRH: Bacia do Rio Pardo. Ponto captação: Lat. 15º18'29,3"S e Long. 41º56'20,2"W. Vazão Autorizada (l/s): 1,3. Finalidade: Consumo industrial, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 3481,9 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 3257,2 m³ no mês de fevereiro, 3369,6 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 23/12/2010, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: São João do Paraíso. Obrigação da Outorgada: Respeitar as normas do Código de Águas e da Legislação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Diretora Geral - Cleide Izabel Pedrosa de Melo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Norte de Minas

PT 20066/2005

DOC.0725654/2015



PÁG. 80

OFÍCIO SUPRAM/NM Nº 837/2015 – SUPRAM/NM
REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48660/2015

Montes Claros, 25 de Junho de 2015

Prezados Senhores

Comunicamos que em vistoria realizada no empreendimento **Ângelo Antônio Meneghetti e Outros**, verificou-se que o empreendimento **lor** cometeu infração ambiental.

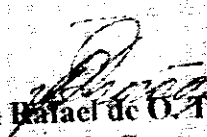
Em vista disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 48660/2015 (em anexo) que estamos encaminhando.


Na oportunidade, conforme previsão do art. 33 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, lembramos que essa empresa dispõe do prazo de vinte dias, contados do recebimento do Auto de Infração, para apresentar defesa endereçada a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas - SUPRAM/NM situada na Avenida José Correia Machado, s/n, Ibituruna, Montes Claros/MG, Cep: 39401-832.

Colocamo-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Aramis Mameluke Mota
Superintendente Regional de Regularização Ambiental NM


Yuri Rafael de O. Trovão
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM/NM


Isabela Thayne Dias Amaral
Estagiária - Jurídico

Ângelo Antônio Maneghetti e Outros
Rua: Afonso Batista, nº 57 - Centro
São João do Paraíso - MG
CEP: 39.540-000

Avenida: José Correia Machado, s/n - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
CEP: 39401-832 - Tel: (38) 3224-7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO
 E RECURSOS JURÍDICOS - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COEAM
 Conselho Estadual de Recursos Jurídicos - CERJ



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 48660

Folha 1/2

Vencimento Auto de Fiscalização nº 0029 de 09/05/2015
 Boletim de Ocorrência nº

PT 20066/2005

DOC.0725654/2015

Exatidão de Substituição ao AI nº

2. Agenda: EFAM IEF

3. Órgão Autuante: FEAM IGAM IEF SUPFAM

PÁG 61

4. Penalidades Aplicadas: Advertência Multa Simples 3- Multa Diária 4- Apreensão 5- Embargo: de Obra ou de Atividade
 Suspensão: de Atividade de Venda de Fabricação 7- Demolição 8- Restritiva Direitos

As penalidades aplicadas são descritas no campo

5. Autuado
 Nome do titular do empreendimento: Angelo Antônio Mazzighetti e outros
 CPF RG RCP Tit. Eleitoral CNF-UF Placa do Veículo RFNAVAM
 Endereço do titular do empreendimento / correspondência: Rua Afonso Batista Nº Km 57 Complemento -
 Bairro/localidade: Centro Município: São João do Paraíso UF: MG
 CEP: 39540-000 Fone: 383932-1150 E-mail:

6. Atividade: CAI Licenciamento DVA Ou orga Não há processo Processo nº 20066/2005/002/2006
 Atividade Resemolvida: Subcultura Código da Atividade: 6-03-02-6 Porte: M Classe: 3

7. Outros Envolvidos Responsáveis
 Nome do 1º envolvido: CPF CNPJ Vínculo com o AI nº
 Nome do 2º envolvido: CPF CNPJ Vínculo com o AI nº

8. Localização da Infração
 Endereço da Infração: Rua, Avenida, R. ou, Av. ou, Azende, etc: Rodovia LMG São João do Paraíso / Mineiros Km 3
 Complemento (casa, terreno, loja, etc): Bairro, Logradouro Distrito/Localidade: Zona Rural
 Município: São João do Paraíso MG CEP: 39540-000 Fone: 383932-1150
 Infração em: Aquático Córrego Represa Reservatório UHE Pesque-Pague Criatório Tanque-rede
 Outro: Designação do local:

Coord. Geográficas: DATUM: SAD 69 Corrego Alegre Latitude: Grau: 18 06 43 (6 dígitos) Longitude: Grau: 83 05 03 (7 dígitos)
 Planas: UTM: FUSO: 22 23 L L 2 Y= 8305803 (7 dígitos)
 Referência de local: Fazenda fazenda da Usada

9. Descrição da Infração
 Cortar, desmatar, destruir, suprimir, extrair, danificar ou processar a massa de plantas e demais formas de vegetação nativa em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou respeitar as normas de exploração sustentável.

Assinatura do Agente Autuante-Min. Público: Marcos da C. Lopes Sousa 904415-7
 Assinatura do Autuado:

10. Embasamento Legal	Inf	Artigo	Inciso	Código	Atenuante	Decreto/Ano	Letra/parágrafo	Resolução	DN	Port. N	Órgão
	J	36	II	303		54.894/09					

FR 20066/2006
DOC:0725654/2015



PÁG 62

11. Atenuantes / Agravantes	Atenuantes					Agravantes				
	N	Artigo	Inciso	Letra	Redução	N	Artigo/Parágrafo	Inciso	Letra	Aumento

12. Reincidência: Geral Específica Não se aplica/verificar

13. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP	Infração	Porte	Penalidade		Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	J	M	<input checked="" type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	457.168,00		
		<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária				
		<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária				
		<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária				
		<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária				
	ERP	Kg de pescados	Valor ERP por Kg: R\$				Total: R\$	
	ERP	Kg de pescados	Valor ERP por Kg: R\$				Total: R\$	

Valor total dos emolumentos de Reposição de Pesca: R\$ _____
 Valor total das multas: R\$ 457.168,00 *Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais*
 No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____

14. Demais penalidades / Recomendações / Observações	Anotação Complementar / Recomendações / Observações
--	---

15. Testemunha	Nome Completo	<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> RG
	Endereço (Rua, Avenida, etc.)	Nº Km	Bairro / Logradouro	Município
	UF	CEP	Assinatura	

O AUTUADO TEM O PRAZO DE 15 DIAS ÚTIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA PRESIDENTE/FEAM DIRETOR GERAL IGAM DIRETOR GERAL IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO:
JURAMUNHA - Av. José Carlos Machado S/Nº - Bairro Itatiruna - Montes Claros - MG
 (VERE O PROCESSO AIST - INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local: **Montes Claros** Dia: **09** Mes: **05** Ano: **2015** Hora: **14:37 hr**

17. Assinaturas	Servidor (Nome Legível)	MA SP Matrícula	Autuado/Empreendimento (Nome Legível)
	<i>Marcos da C. Lopes Pereira</i> Assinatura do servidor	<i>904.415-7</i>	<i>Melkerson</i> Função/Vínculo com o Autuado
	Assinatura do Autuado/Representante Legal		

